



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 566/2025 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 10 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 063/2024 referente à contratação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo para o TRE-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 167/2024.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Resolução TSE Nº 23.644/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MPOG, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 63/2024, firmado com a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, doc. SEI Nº 0002314858, publicado no DOU nº 244, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024, doc. SEI Nº 0002316699, referente à contratação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo para o TRE-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 167/2024, para substituir/acrescentar membros na referida Comissão.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 325/2025 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 26 de junho de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**Presidente do TRE-PI****ANEXO I****COMPOSIÇÃO**

A **GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTA VINCULADA E DA GARANTIA** do Contrato caberá ao **Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC**, instituído através da Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo SEI nº 0600099-76.2021.6.18.0000, na pessoa do Servidor ABELARD DIAS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula TRE/PI nº 324, e nas suas ausências, funcionarão como substitutos quaisquer dos outros membros do NFFGC

FISCAIS TÉCNICOS

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTES CARTORÁRIOS INSTALADOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO-PI, os Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais atuarão na qualidade de fiscais técnicos titulares, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função, no caso do Cartório Eleitoral abranger mais de uma Zona, a fiscalização recairá naquela responsável pela Diretoria do Fórum Eleitoral.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTES CARTORÁRIOS INSTALADOS NA CAE-TE, ESPAÇO CIDADANIA DO TERESINA SHOPPING E ESPAÇO AUTOMALL, o servidor responsável pela Central de Atendimento ao Eleitor - CAE-TE, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA INSTALADOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO-PI, os Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais atuarão na qualidade de fiscais técnicos titulares, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função, no caso do Cartório Eleitoral abranger mais de uma Zona, a fiscalização recairá naquela responsável pela Diretoria do Fórum Eleitoral.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTES DE PORTARIA DO FÓRUM, a Chefia de Cartório correspondente à Direção do Fórum Eleitoral da Capital, nos termos da Portaria Presidência Nº 892/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 22 de setembro de 2022, evento SEI Nº 1653152, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE AGENTES DE PORTARIA DO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO - SEALP, o servidor LIVIO ROGERIO SOUSA COSTA, matrícula TRE PI nº 363, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor GILBERTO GUEDES FERNANDES, matrícula TRE-PI nº 132, na qualidade de fiscal substituto.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE AGENTES DE PORTARIA DO ARQUIVO CENTRAL DO TRE-PI, o servidor FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA, matrícula TRE/PI nº 535, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora ILANA CINTHIA FERREIRA ALENCAR, matrícula TRE/PI nº 1000581, como substituta.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTAS DA SEDE/ANEXO, os Agentes da Polícia Judicial e Inteligência, podendo qualquer deles atestar as notas.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTAS DO FÓRUM, a Chefia de Cartório correspondente à Direção do Fórum Eleitoral da Capital, nos termos da Portaria Presidência Nº 892/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 22 de setembro de 2022, evento SEI Nº 1653152, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE CARREGADORES DA SEAPT, o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE CARREGADORES DA SEALP, o servidor LIVIO ROGERIO SOUSA COSTA, matrícula TRE PI nº 363, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor GILBERTO GUEDES FERNANDES, matrícula TRE-PI nº 132, na qualidade de fiscal substituto.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DA SEDE, o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto, ambos lotados na SEAPT.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DA FÓRUM, a Chefia de Cartório correspondente à Direção do Fórum Eleitoral da Capital, nos termos da Portaria Presidência Nº 892/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 22 de setembro de 2022, evento SEI Nº 1653152, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE COPEIRA SEDE, o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto, ambos lotados na SEAPT.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE COPEIRA FÓRUM, a Chefia de Cartório correspondente à Direção do Fórum Eleitoral da Capital, nos termos da Portaria Presidência Nº 892/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEJUMP, de 22 de setembro de 2022, evento SEI Nº 1653152, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE COPEIRA PICOS, O (A) CHEFE DE CARTÓRIO, o responsável pela Diretoria do Fórum Eleitoral, atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE GARÇOM NA DIRETORIA-GERAL - DG, a servidora MYRNA DOS REIS VELOSO SOARES, matrícula TRE/PI nº 347, como fiscal titular, e a EDILMENE NUNES HOLANDA, matrícula TRE/PI nº 427, como substituta.

PARA OS POSTO DE SERVIÇO DE GARÇOM NA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL - CRE, a servidora HEDIANE LIMA XAVIER, matrícula TRE/PI nº 226, como fiscal titular, e a servidora IEMARA FEITOSA MELO, matrícula TRE/PI nº 274, como substituta.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E OPERADOR DE EMPILHADEIRA, o servidor WELLINGTON JERONIMO DA SILVA, matrícula TRE/PI nº 175, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor ANANIAS JOSE DE MORAIS JUNIOR, matrícula TRE/PI nº 38, como substituto, ambos lotados na Seção de Voto Informatizado - SEVIN.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, o servidor ETEVALDO CANDIDO CUSTODIO, matrícula TRE/PI nº 332, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor JOAO ALVES CAVALCANTE NETO, matrícula TRE/PI nº 197, como substituto, ambos lotados na Seção de Apoio ao Usuário - SEAU.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE DIAGRAMADOR, o servidor BRENO PONTE DE BRITO, matrícula TRE/PI nº 518 , na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor CARLOS ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula TRE/PI nº 37, como substituto, ambos lotados na REPROGRAFIA.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO SAS, o servidor ETEVALDO MATOS GALVAO, matrícula TRE/PI nº 176, lotado no serviço de Odontologia - ODONTO, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora CELEYDA GEISÊMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA, matrícula TRE/PI nº 662, como substituta, lotada no SAS.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE AUXILIAR TÉCNICO EM ARQUIVO, o servidor FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA, matrícula TRE/PI nº 535, na qualidade de fiscal técnico titular, lotado no ARQUIVO, e a servidora ILANA CINTHIA FERREIRA ALENCAR, matrícula TRE/PI nº 1000581, lotada na SECOM, como substituta.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE FOTOCOPIADORA, IMPRESSOR COMERCIAL OFF-SET E OPERADOR DE GUILHOTINA DA REPROGRAFIA, o servidor CARLOS ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA , matrícula TRE/PI nº 37 , na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor BRENO PONTE DE BRITO, matrícula TRE/PI nº 518, como substituto, ambos lotados na REPROGRAFIA.

PARA O POSTO DE OPERADOR DE APARELHOS ELETROACÚSTICOS (DEMANDAS DA SJ) o servidor MÁRCIO ALVES CALADO, matrícula TRE PI nº 1000914, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor SÁVIO ELSON COSTA LIMA, matrícula TRE PI nº 626, na qualidade de substituto.

PARA O POSTO DE OPERADOR DE APARELHOS ELETROACÚSTICOS (DEMAIS DEMANDAS) a servidora TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO, matrícula TRE PI nº 1000916, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora FLÁVIA RAPHAELA FRANCO MONTEIRO BARRETO, matrícula TRE PI nº 429, como substituta, ambas lotadas na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE.

PARA O POSTO DE JORNALISTA, o servidor DONARDO BORGES DO NASCIMENTO MELO E SILVA, matrícula TRE/PI nº 466, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor FRANCISCO

XAVIER FILHO, matrícula TRE/PI nº 61, como substituto, ambos lotados no Serviço de Imprensa e Comunicação Social - IMCOS.

PARA O POSTO DE ESTATÍSTICO DA ASPLAN, DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO, matrícula TRE/PI nº 1000921, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora TÂMARA KETHLYN SAMPAIO REIS NOGUEIRA MATIAS, matrícula TRE/PI nº 1000886, como 1º suplente, e o servidor RAIMUNDO NONATO GONÇALVESJUNIOR, matrícula TRE/PI nº 474, como 2º suplente, todos lotados na ASPLAN.

PARA O POSTO DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (MOTOBOY), o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto, ambos lotados na SEAPT.

PARA O POSTO DE SUPERVISOR DE FROTA, o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, como substituto, ambos lotados na SEAPT.

PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO PRÉDIO SEDE/ANEXO:

PRESIDÊNCIA, a servidora JULIANA VILARINHO DA ROCHA, matrícula TRE/PI nº 254, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora PATRÍCIA VILARINHO DA ROCHA, matrícula TRE/PI nº 322, como substituto.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL - CRE, a servidora GISELLE MARIA TELES FERREIRA DA MATA, matrícula TRE/PI nº 526, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora ANDREIA SANTIAGO ARAUJO TEXEIRA, matrícula TRE/PI nº 326, como substituta.

NFFGC, o servidor PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, matrícula TRE/PI nº 95, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE, matrícula TRE/PI nº 999988, como substituta.

COAAD, o servidor PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, matrícula TRE/PI nº 95, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE, matrícula TRE/PI nº 999988, como substituta.

SEAPT, o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto.

SECADO, a servidora TALYTA DE CARVALHO SOARES LEAO, matrícula TRE/PI nº 1000916, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora FLAVIENO LEAL DE DEUS, matrícula TRE/PI nº 420, como substituto.

ASPLAN, a servidora TAMARA KETLYN SAMPAIO REIS NOGUEIRA MATIAS, matrícula TRE/PI nº 1000916, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora FLAVIA RAPHAELA FRANCO MONTEIRO BARRETO, matrícula TRE/PI nº 429, como substituta.

SAS, o servidor ETEVALDO MATOS GALVAO, matrícula TRE/PI nº 176, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora CELEYDA GEISÊMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA, matrícula TRE/PI nº 662, como substituta.

IMCOS, o servidor DONARDO BORGES DO NASCIMENTO MELO E SILVA, matrícula TRE/PI nº 466, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor FRANCISCO XAVIER FILHO, matrícula TRE/PI nº 61, como substituto.

SEALP, o servidor LIVIO ROGERIO SOUSA COSTA, matrícula TRE PI nº 363, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e o servidor GILBERTO GUEDES FERNANDES, matrícula TRE-PI nº 132, na qualidade de fiscal substituto.

SJ, a servidora FÁBIO SOUSA CHINELATE, matrícula TRE/PI nº 498, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora JOANA DARC SOUSA MACEDO LIMA, matrícula 133, como sua substituta.

SELIC, o servidor SIDNEY ANTUNES RIBEIRO, matrícula TRE/PI nº 204, na qualidade de fiscal técnico titular e a servidora RAISSA MARIA LUSTOSA FURTADO, matrícula TRE-PI Nº 590, como substituta.

DG, a servidora MYRNA DOS REIS VELOSO, matrícula TRE/PI nº 347, na qualidade de fiscal técnico titular e a servidora EDILMENENUNES HOLANDA matrícula TRE/PI nº 427, como substituta.

PROTOCOLO, o servidor MARCO ANTÔNIO DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula TRE/PI nº 413, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor servidor FELICIANO SOUSA FILHO, matrícula TRE/PI nº 211, como substituto.

ENARQ, o servidor MARCONIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular e o servidor CAIO PEIXOTO DE CASTRO LINS, matrícula TRE/PI nº 682, como substituto.

OUVIDORIA, o servidor EXPEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula TRE/PI nº 216, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora MARA JORDANE SILVA PINTO, matrícula TRE/PI nº 390, como substituta.

GPJI, a Chefia do Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência - GPJI atuará atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função.

EXPEDIÇÃO, o servidor FELICIANO SOUSA FILHO, matrícula TRE/PI nº 211, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor ESDRAS VIANA LIMA, matrícula TRE/PI nº 94, como substituto.

Para o Posto de Serviço de Agente Administrativo do Cartório da 11º ZE, o Chefe de Cartório da respectiva Zona Eleitoral atuará na qualidade de fiscal técnico titular, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a referida função, no caso do Cartório Eleitoral abranger mais de uma Zona, a fiscalização recairá naquela responsável pela Diretoria do Fórum Eleitoral.

PARA O POSTO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - NÍVEL SUPERIOR DAS UNIDADES ABAIXO:

COPEs, a servidora MARIA CRISTINA DE MOURA AYURES FRANCO, matrícula TRE/PI nº 1000932, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora LUCIANA VILARINHO DA ROCHA NUNES, matrícula TRE/PI nº 90, como substituto.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS, o servidor MARCÔNIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, matrícula TRE/PI nº 95, como substituto.

SETOR CONTÁBIL, o servidor FABIANO RODRIGUES MENDONCA MIRANDA, matrícula TRE/PI nº 566, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora MELCA TUPINAMBA CALAND QUEIROZ, matrícula TRE/PI nº 246, como substituta.

OUVIDORIA, o servidor EXPEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula TRE/PI nº 216, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora MARA JORDANE SILVA PINTO, matrícula TRE/PI nº 390, como substituta.

COOF, o servidor JOSE BAYMA FACANHA, matrícula TRE-PI nº 92, na qualidade de fiscal técnico titular, e a servidora MELCA TUPINAMBA CALAND QUEIROZ, matrícula TRE-PI nº 246, como substituta.

SEAPT, o servidor MARCÔNIO GALVÃO LOPES, matrícula TRE/PI nº 631, na qualidade de fiscal técnico titular, e o servidor PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, matrícula TRE/PI nº 95, como substituto.

ASPLAN, a servidora **DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO**, matrícula TRE/PI nº 1000921, na qualidade de fiscal técnico titular, o servidor **ERNALDO TEIXEIRA NUNES**, matrícula TRE/PI nº 680, como 1º suplente e o servidor **RAIMUNDO NONATO GONÇALVESJUNIOR**, matrícula TRE/PI nº 474, como 2º suplente, todos lotados na **ASPLAN**.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

- I** - coordenar e acompanhar toda a execução dos contratos de serviços e locação de imóveis, verificando a prestação destes, de forma a assegurar o cumprimento dos contratos, com a assistência do(s) fiscal(is) técnico(s) designado(s) da unidade vínculo da contratação, consolidando todas as informações repassadas;
- II** - gerir os contratos de locação de imóveis, observando a norma vigente no Tribunal e os Termos de Cessão de Uso de Imóveis;
- III** - após a assinatura de contrato para dar início à execução do ajuste, promover reunião com o contratado, registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os servidores da área requisitante e os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e o fiscal do contrato, bem como o preposto e/ou representantes da empresa contratada;
- IV** - comunicar formalmente à Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD o descumprimento total ou parcial, se a critério deste Núcleo, não tiver sido corrigido tal descumprimento no prazo legal, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V** - autuar e instruir procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, acréscimos ou supressões, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VI** - comunicar à COAAD o não pagamento de salários e outras verbas trabalhistas ao terceirizado, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- VII** - comunicar à contratada os pagamentos efetuados ao seu empregado, efetivados diretamente pelo TRE-PI;
- VIII** - notificar a contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação e atendimento de exigências legais e contratuais, bem como, mediante provocação do fiscal técnico, para apresentar defesa prévia sobre irregularidades ou inexecução do contrato;
- IX** - manter os dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, inclusive documentos relativos à sua qualificação e modo de contratação;

X - notificar a contratada sobre danos porventura causados por seus empregados no âmbito do Tribunal, requerendo as providências reparadoras;

XI - solicitar ao(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, diárias e pernoites no tocante aos serviços dos terceirizados que estão sob sua gestão, indicando o dispositivo contratual que autoriza a prestação dos serviços anteriormente citados, devendo referida solicitação ser acompanhada de escala com a programação detalhada, constando a indicação do(s) terceirizado(s)/prestador(es) de serviço eventual que prestará(ão) o(s) serviço(s), cronograma de execução, previsão de horas a serem laboradas e informação sobre o montante da despesa total referente serviço, com o seu respectivo registro;

XII - solicitar à contratada o pagamento dos serviços extraordinários, diárias e pernoites, dos terceirizados disponibilizados ao TRE/PI, anexando a tal solicitação, a respectiva autorização para prestação de referidos serviços, expedida pelo(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, acompanhada da lista de frequência do(s) terceirizado(s), bem como da planilha demonstrativa dos serviços executados;

XIII - solicitar ao preposto da contratada que exija o cumprimento, em relação à jornada de trabalho do terceirizado, do registro diário da sua frequência ao trabalho, e verificar, por amostragem, o efetivo cumprimento da jornada;

XIV - solicitar à contratada cópias dos exames médicos admissionais dos seus empregados, no início da execução e a cada nova contratação, verificando a CTPS dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado;

XV - requerer à Fiscalização Técnica da contratação o detalhamento da execução dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;

XVI - elaborar planilha-resumo, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, mantendo-a atualizada, contendo informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato;

XVII - requerer à contratada as informações que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

XVIII - solicitar da contratada a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços;

XIX - controlar os prazos contratuais, deflagrando, no momento oportuno, as diligências necessárias à atuação dos processos que tenham por objeto a realização de nova contratação ou a prorrogação contratual;

XX - manter atualizado o processo de acompanhamento da execução do contrato, com as informações de ocorrências na execução do contrato;

XXI - registrar, em livro e/ou arquivo digital, as ocorrências encaminhadas pela fiscalização técnica e do próprio Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela contratada e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas; e

XXII - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

GESTÃO FINANCEIRA

I - verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas ao terceirizado, referente aos serviços prestados no mês anterior;

II - verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS e cumprimento do prazo

estipulado no art. 477 da CLT;

III - conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;

IV - conferir os documentos apresentados pela contratada para os fins de pagamento da Nota Fiscal, consubstanciada nos atestes da fiscalização técnica do contrato, com posterior encaminhamento à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, para pagamento nos prazos previstos em contrato;

V - exercer o controle dos saldos contratuais referentes a horas extraordinárias, diárias e pernoites, e atestar, para pagamento da prestação dos serviços extraordinários, diárias e pernoites realizados pelos terceirizados, por meio de Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela contratada;

VI - exercer o controle das faturas de todos os contratos de competência do Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC, controlando o montante do saldo disponível;

VII - formalizar e instruir um processo de pagamento para cada contrato, distinto do processo de contratação/licitação;

VIII - comunicar à Seção de Programação e Execução Financeira - SEPEF possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal, por meio de informação da glosa do valor divergente;

IX - encaminhar documentos da contratada, devidamente atestados, à COOF/SEPEF, para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, como também recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, assim como provisionamento, em conta vinculada, de valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

X - solicitar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes ao empregado, durante a execução do contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

XI - verificar a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema, adotar as medidas necessárias junto à contratada para a solução da pendência detectada;

XII - requerer à contratada informações que julgar pertinentes, a fim de subsidiar seus atos;

XIII - receber e processar as faturas de aluguel de imóveis, telefone, água e luz do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais; e

XIV - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

GESTÃO DA CONTA VINCULADA

I - notificar à contratada, conforme estabelecido em contrato, para abertura de conta- depósito vinculada na Agência da CEF - Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para tal procedimento;

II - formalizar no sistema SEI, ou em outro sistema administrativo que venha a substituí-lo, os eventos relacionados com a abertura e a movimentação da conta vinculada;

III - verificar se os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, terço constitucional de férias, décimo terceiro salário e multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e

FGTS(INSS,SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, terço constitucional e décimo terceiro salário estão sendo retidos mensalmente do pagamento

devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, nos termos da Resolução 169/2013 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

IV - verificar se valores estão sendo depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, em conformidade com o Acordo de Cooperação TRE-PI nº 01/2019, ou na hipótese de ulterior substituição desse Acordo, verificar se os valores estão sendo depositados em conformidade com o instrumento vigente;

V - verificar, quando do pedido de resgate da conta depósito da conta vinculada pela contratada, os documentos comprobatórios de que foram pagas as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;

VI - efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando, quando solicitado, os valores que deverão ser desbloqueados;

VII - encaminhar o processo à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para autorização visando a liberação dos valores da conta vinculada;

VIII - acompanhar e conferir a documentação referente a conta vinculada, prestando informações sempre que solicitado;

IX - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

I - acompanhar a execução da prestação dos serviços, de forma a assegurar que a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço estejam de acordo com a qualidade esperada e sejam realizados em quantidade, tempo, modo e resultados em relação ao objeto e à proposta da contratada, subsidiando o Núcleo Permanente de Gestão de Contratos de Serviços e Locações, sobre o cumprimento das condições contratuais;

II - Atestar, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a prestação dos serviços para os fins de pagamento da CONTRATADA, realizando glosas na nota fiscal/fatura quando necessário, após autorização da Contratada;

III - notificar, via e-mail, a empresa para que substitua o terceirizado faltoso, relatando o fato no ateste;

IV - acompanhar o início e o fim de execução dos serviços;

V - fazer-se presente no local da execução do contrato;

VI - fiscalizar o uso de uniforme, crachá, equipamento de proteção individual, quando previsto no Contrato, exigindo da empresa que corrija alguma falha, comunicando ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC seu descumprimento;

VII - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste e correções;

VIII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, que os terceirizados tenham conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética, responsabilidade e urbanidade no atendimento;

IX - verificar o cumprimento do Índice de Medição do Resultado - IMR, quando houver, preenchendo formulário correspondente ao serviço prestado;

X - auxiliar o Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC; inclusive quando este solicitar que seja demandado do terceirizado os extratos do FGTS e INSS.

XI - comunicar ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

XII - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução física do objeto, comunicando o fato ao Núcleo de Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá

determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

XIII - observar as determinações insertas nas Resoluções TRE/PI n.º 146/2008 e n.º 430, de 8 de novembro de 2021, bem como da Resolução TSE 23.702/2022;

XIV- observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

XV- comunicar ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC os danos porventura causados pela contratada ou seus empregados, para as providências reparadoras;

XVI- verificar junto aos usuários a qualidade dos serviços prestados, registrando, em formulário próprio, reclamações e sugestões, adotando medidas para a melhoria da execução contratual e do objeto contratado;

XVII - apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão Contratual - NFFGC.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

I - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;

II - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

III - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;

IV - oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 11/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002591692** e o código CRC **0D42A4D0**.

